



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº.51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E 23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. , CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapua - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.558.581-8 SSP-PR** e inscrito no CPF/MF nº **561.237.369-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapua-PR e, de outro lado, a empresa: **CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na PRAÇA IVES GUEGEM, 313 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **00.547.403/0001-55**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANA SOUZA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **98216**, inscrito no CPF sob o nº **006.424.569-17**, residente e domiciliado na RUA CORNELIO PROCOPIO, 735 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRASSONO GRAFIA	8	45055	Ultrassonografia obstétrica 4D		SER	20,00	435,00	8.700,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRASSONO GRAFIA	9	45056	Ultrassonografia obstétrica 4D HD		SER	20,00	435,00	8.700,00
LOTE: 10		45057	Ultrassonografia		SER	200,00	420,00	84.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFI A			obstétrica com perfil biofísico fetal					
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFI A	13	45063	Ultrassonografia de próstata com doppler		SER	50,00	450,00	22.500,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFI A	18	45070	Ultra-sonografia doppler colorido de vasos (doppler renal, vascular venoso (unilateral), vascular arterial (unilateral), carótidas e vertebrais, colorido 3 ou mais)		SER	400,00	475,00	190.000,00
LOTE: 002 - Lote 002 - SAÚDE DA MULHE R	1	45076	Punção aspirativa de mama por agulha grossa (unilateral) inclui anatomopatológico.		SER	20,00	900,00	18.000,00
LOTE: 002 - Lote 002 - SAÚDE DA MULHE R	2	45077	Core Biópsia de mama (unilateral) inclui anatomopatológico		SER	40,00	900,00	36.000,00
TOTAL								367.900,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 51/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

5.6 – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na “Guia de referência e contra referência” assim como na solicitação/autorização



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

de tratamento fora de domicílio”, preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita”.

5.8 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC), que informem juntamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

2023	2510	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 25/10/2023

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

ADRIANA SOUZA DA SILVA
CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:
Sebastião Huida
CPF: 130.193.689-87

Fiscal do Contrato:
Jonas Pedro da Rocha Melo
CPF: 123.446.609-09



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº.51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E 23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapua - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.558.581-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 561.237.369-49, residente e domiciliado nesta cidade de Arapua-PR e, de outro lado, a empresa: CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV CASTELO BRANCO, 695 SALA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.789/0001-92, neste ato representada pelo Sr. SANDRA RODRIGUES DO PRADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8657000-9, inscrito no CPF sob o nº 036.780.459-01, residente e domiciliado na RUA BANDEIRANTES, 605 CENTRO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003 - OFTALMOLOGIA	1	45167	Consulta médica especializada em oftalmologia		SER	600,00	150,00	90.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - OFTALMOLOGIA	2	45188	Potencial de acuidade visual		SER	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 003 - Lote	3	45191	Retinografia colorida (monocular)		SER	60,00	75,00	4.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

003 - OFTAL MOLO GIA								
LOTE: 003 - Lote 003 - OFTAL MOLO GIA	4	45192	Paquimetria ultrassônica (monocular)		SER	40,00	50,00	2.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - OFTAL MOLO GIA	5	45193	Topografia computadorizada de córnea (Binocular)		SER	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - OFTAL MOLO GIA	6	45203	Retirada de corpo estranho (monocular)		SER	400,00	150,00	60.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - OFTAL MOLO GIA	7	45205	Capsulotomia Yag Laser (monocular)		SER	40,00	300,00	12.000,00
TOTAL								172.100,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E 23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Presencial nº 51/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

5.6 – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na “Guia de referência e contra referência” assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicílio”, preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita”.

5.8 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

procedimentos ambulatoriais (APAC), que informem juntamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2510	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

2023	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 25/10/2023

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

SANDRA RODRIGUES DO PRADO
CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA
Contratado

Testemunhas:
Sebastião Huida
CPF: 130.193.689-87

Fiscal do Contrato:
Jonas Pedro da Rocha Melo
CPF: 123.446.609-09



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº.51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E 23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapua - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.558.581-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 561.237.369-49, residente e domiciliado nesta cidade de Arapua-PR e, de outro lado, a empresa: INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV CASTELO BRANCO, 815 CENTRO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, neste ato representada pelo Sr. CELSO CELESTINO SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 13915768, inscrito no CPF sob o nº 238.291.099-20, residente e domiciliado na AVENIDA MINAS GERAIS, 736 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRASSONOGRAFIA	1	45019	Ultrassonografia de articulação (Inclui antebraço, coxa, braço, cotovelo, joelho, tornozelo, ombro, punho, panturrilha)		SER	600,00	265,00	159.000,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRASSONOGRAFIA	2	45020	Ultrassonografia coxo-femural		SER	200,00	265,00	53.000,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRASSONOGRAFIA	3	45024	Ultrassonografia de globo ocular bilateral)		SER	100,00	190,00	19.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	4	45027	Ultrassonografia de mão (unilateral)		SER	200,00	265,00	53.000,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	5	45030	Ultrassonografia de quadril (unilateral)		SER	200,00	265,00	53.000,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	6	45035	Ultrassonografia de pescoço		SER	100,00	275,00	27.500,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	7	45040	Ultrassonografia de retroperitônio (inclui grandes vasos)		SER	50,00	258,00	12.900,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	11	45061	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)		SER	300,00	245,00	73.500,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	12	45062	Ultrassonografia de próstata (via transretal)		SER	100,00	245,00	24.500,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	14	45064	Ultrassonografia de próstata (via transretal) com doppler		SER	50,00	450,00	22.500,00
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	15	45065	Ultrassonografia de bolsa escrotal/ rastreamento de testículos		SER	50,00	285,00	14.250,00
LOTE: 001 -	16	45066	Ultrassonografia de bolsa escrotal com		SER	20,00	390,00	7.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA			doppler colorido					
LOTE: 001 - Lote 001 - ULTRA SSONO GRAFIA	17	45067	Ultrassonografia peniana		SER	20,00	390,00	7.800,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	1	45225	Consulta médica especializada em otorrinolaringologia		SER	400,00	160,00	64.000,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	2	45226	Videonassofibroscopia		SER	70,00	150,00	10.500,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	3	45227	Videolaringoscopia		SER	70,00	150,00	10.500,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	4	45229	Vectoeletronistagmog rafia computadorizada		SER	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	5	45230	Cauterização nasal		SER	100,00	343,00	34.300,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR	6	45231	Tamponamento nasal ântero e/ou posterior		SER	10,00	375,00	3.750,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

INGOL OGIA								
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	7	45233	Testes vestibulares e otoneurológicos		SER	20,00	200,00	4.000,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	8	45234	Manobras de reabilitação vestibulares		SER	20,00	250,00	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	9	45235	Remoção de corpo estranho em ouvido, faringe, laringe, nariz.		SER	60,00	425,00	25.500,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	10	45236	Tamponamento nasal anterior		SER	10,00	380,00	3.800,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	11	45237	Drenagem de abscesso em orelha / otohematoma		SER	10,00	310,00	3.100,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	13	45239	Frenectomia		SER	15,00	1.733,00	25.995,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	15	45243	Aspiração de ouvido		SER	40,00	210,00	8.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	16	45244	Remoção - curetagem de cerume		SER	40,00	210,00	8.400,00
LOTE: 004 - Lote 004 - OTORR INOLAR INGOL OGIA	17	45245	Teste alérgico (cutâneo)		SER	40,00	500,00	20.000,00
LOTE: 005 - Lote 005 - UROLO GIA	4	45253	Urografia venosa		SER	200,00	240,00	48.000,00
LOTE: 006 - Lote 006 - REUMA TOLOG IA	1	45254	Consulta médica especializada em Reumatologia		SER	300,00	165,00	49.500,00
LOTE: 007 - Lote 007 - DERMA TOLOG IA	1	45255	Consulta médica especializada em Dermatologia		SER	300,00	290,00	87.000,00
LOTE: 008 - Lote 008 - RADIO GRAFIA DOS MEMBR OS SUPERI ORES	1	44785	Radiografia de antebraço (unilateral)		SER	400,00	72,00	28.800,00
LOTE: 008 - Lote 008 - RADIO GRAFIA DOS MEMBR OS SUPERI ORES	2	44786	Radiografia de braço (unilateral)		SER	500,00	72,00	36.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

LOTE: 009 - Lote 009 - RADIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	1	44788	Radiografia de pé/ dedos do pé (unilateral)		SER	500,00	72,00	36.000,00
LOTE: 009 - Lote 009 - RADIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	2	44790	Radiografia de calcâneo (unilateral)		SER	400,00	72,00	28.800,00
LOTE: 009 - Lote 009 - RADIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	3	44799	Radiografia de articulação coxo-femural		SER	300,00	72,00	21.600,00
LOTE: 010 - Lote 010 - RADIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	1	44800	Radiografia de bacia (unilateral)		SER	500,00	72,00	36.000,00
LOTE: 011 - Lote 011 - RADIOGRAFIA DE CINTURA ESCAPULAR	1	44806	Radiografia de articulação acrômio-clavicular (unilateral)		SER	400,00	72,00	28.800,00
LOTE: 011 - Lote	2	44807	Radiografia de articulação escapulo-umeral (unilateral)		SER	400,00	72,00	28.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

011 - RADIO GRAFIA DE CINTU RA ESCAP ULAR								
LOTE: 011 - Lote 011 - RADIO GRAFIA DE CINTU RA ESCAP ULAR	3	44808	Radiografia de articulação esterno- clavicular (unilateral)		SER	400,00	72,00	28.800,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	1	44821	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz		SER	200,00	72,00	14.400,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	2	44824	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral)		SER	200,00	72,00	14.400,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	3	44825	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)		SER	200,00	72,00	14.400,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO	4	44828	Radiografia de torax (PA e perfil)		SER	700,00	92,00	64.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

AXIAL								
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	5	44829	Radiografia de torax (PA + LATERAL + OBLIQUA)		SER	600,00	92,00	55.200,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	6	44830	Radiografia de torax (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)		SER	600,00	92,00	55.200,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	7	44831	Radiografia de torax (APICO-LORDORTICA)		SER	200,00	92,00	18.400,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	8	44833	Radiografia de coluna cervical		SER	500,00	92,00	46.000,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	9	44834	Radiografia de coluna cervical (AP + LATERAL)		SER	500,00	92,00	46.000,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE	10	44835	Radiografia de coluna cervical (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)		SER	500,00	92,00	46.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

ESQUE LETO AXIAL								
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	11	44836	Radiografia de coluna cervical (AP + LATERAL + OBLIQUAS)		SER	500,00	92,00	46.000,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	12	44837	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica		SER	300,00	92,00	27.600,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	13	44838	Radiografia de coluna torácica		SER	500,00	92,00	46.000,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	14	44839	Radiografia de coluna torácica (AP + LATERAL)		SER	400,00	92,00	36.800,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	15	44840	Radiografia de coluna lombo-sacra		SER	700,00	92,00	64.400,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO	16	44842	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas e sel)		SER	200,00	92,00	18.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

GRAFIA DE ESQUELETO AXIAL								
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	17	44843	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica		SER	200,00	92,00	18.400,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	18	44844	Radiografia de coluna total		SER	200,00	215,00	43.000,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	19	44846	Radiografia de região sacro-coccigea		SER	200,00	92,00	18.400,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	20	44847	Radiografia de coração vasos da base (PA+LATERAL)		SER	50,00	92,00	4.600,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIOGRAFIA DE ESQUELETO AXIAL	21	44848	Radiografia de coração vasos da base (PA+LATERAL+OBLIQUA)		SER	50,00	92,00	4.600,00
LOTE: 012 - Lote	22	44849	Radiografia de costelas (por Hemitórax)		SER	50,00	92,00	4.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL								
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	23	44850	Radiografia de esôfago		SER	50,00	160,00	8.000,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	24	44851	Radiografia de esterno		SER	50,00	92,00	4.600,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	25	44852	Radiografia de mediastino (PA+PERFIL)		SER	50,00	92,00	4.600,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	26	44853	Radiografia de abdômen (AP+LATERAL / LOCALIZADA)		SER	100,00	92,00	9.200,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	27	44854	Radiografia de abdômen simples (AP)		SER	400,00	90,00	36.000,00
LOTE:	28	44856	Radiografia de		SER	50,00	90,00	4.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL			estômago e duodeno					
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	29	44857	Radiografia de intestino delgado (Transito)		SER	50,00	90,00	4.500,00
LOTE: 012 - Lote 012 - RADIO GRAFIA DE ESQUE LETO AXIAL	30	44858	Radiografia para estudo delgado com duplo contraste (enteroclise)		SER	50,00	190,00	9.500,00
LOTE: 013 - Lote 013 - MAMO GRAFIA	1	44861	Mamografia bilateral		SER	500,00	230,00	115.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	1	44862	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste		SER	300,00	370,00	111.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	2	44864	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste		SER	300,00	370,00	111.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	3	44865	Tomografia computadorizada de face/ seios da face/ articulações temporo- mandibulares		SER	300,00	370,00	111.000,00
LOTE: 014 -	4	44866	Tomografia computadorizada de		SER	100,00	370,00	37.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

Lote 014 - TOMO GRAGI A			pescoço (Partes moles, laringe, tireóide ou paratireoide) c/ ou s/ contraste					
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	5	44867	Tomografia computadorizada de sela túrcica ou órbitas		SER	50,00	370,00	18.500,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	6	44868	Tomografia computadorizada de crânio		SER	300,00	370,00	111.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	7	44871	Tomografia computadorizada de articulações de membros inferiores		SER	300,00	370,00	111.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	8	44872	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)		SER	100,00	370,00	37.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	9	44873	Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino		SER	50,00	465,00	23.250,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	10	44875	Tomografia computadorizada de pelve/ bacia/ abdômen inferior		SER	400,00	465,00	186.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	11	44876	Tomografia computadorizada abdômen total c/ ou s/ contraste		SER	400,00	820,00	328.000,00
LOTE: 014 - Lote 014 -	12	44877	Tomografia computadorizada de mastoide ou ouvidos		SER	200,00	365,00	73.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

TOMO GRAGI A								
LOTE: 014 - Lote 014 - TOMO GRAGI A	13	44880	Tomografia computadorizada dacriocistografia		SER	10,00	365,00	3.650,00
LOTE: 015 - Lote 015 - RESSO NÂNCIA NUCLE AR MAGNÉTICA	1	44904	Esófagogastroduodenoscopia (com ou sem teste de urease) com sedação (materiais inclusos)		SER	300,00	425,00	127.500,00
LOTE: 015 - Lote 015 - RESSO NÂNCIA NUCLE AR MAGNÉTICA	2	44913	Colonoscopia (coloscopia) com sedação (Materiais inclusos)		SER	300,00	675,00	202.500,00
LOTE: 015 - Lote 015 - RESSO NÂNCIA NUCLE AR MAGNÉTICA	3	44920	Retossigmoidoscopia com sedação (Materiais inclusos)		SER	100,00	475,00	47.500,00
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL	1	44932	Consulta médica especializada em cirurgia geral		SER	1.500,00	140,00	210.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL	2	44933	Consulta médica especializada em ortopedia e traumatologia		SER	3.000,00	140,00	420.000,00
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL	3	44934	Consulta médica especializada em anestesiologia		SER	800,00	140,00	112.000,00
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL	4	44935	Consulta médica especializada em gastroenterologia		SER	500,00	140,00	70.000,00
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME	5	44936	Consulta médica especializada em infecologia		SER	100,00	290,00	29.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL								
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL	6	44939	Consulta médica especializada em ginecologia e obstétrica em regime hospitalar e de urgência e emergência		SER	2.000,00	220,00	440.000,00
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL	7	44940	Consulta médica especializada em pediatria em regime hospitalar e de urgência e emergência		SER	2.000,00	135,00	270.000,00
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS	8	45257	Consulta médica especializada em endocrinologia		SER	500,00	350,00	175.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL								
LOTE: 016 - Lote 016 - EXAME S E PROCE DIMEN TOS ENDOS CÓPIC OS DOS SISTEM AS GASTR OINTES TINAL	9	45258	Consulta médica especializada em pneumologia		SER	500,00	350,00	175.000,0 0
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO	1	44943	Procedimento cirúrgico de adenoidectomia		SER	10,00	2.750,00	27.500,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO	2	44944	Procedimento cirúrgico de amigdalectomia		SER	10,00	2.750,00	27.500,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM	3	44945	Procedimento cirúrgico de adenoidectomia + amigdalectomia		SER	10,00	3.400,00	34.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

REGIM E PLANT ÃO								
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO	4	44946	Procedimento cirúrgico de timpanoplastia		SER	5,00	3.000,00	15.000,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO	5	44947	Procedimento cirúrgico de septoplastia para correção de desvio		SER	10,00	4.300,00	43.000,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO	6	44948	Procedimento cirúrgico de septoplastia reparadora não estética		SER	5,00	4.300,00	21.500,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO	7	44951	Procedimento cirúrgico de tubinectomia		SER	5,00	4.300,00	21.500,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS	8	44953	Procedimento cirúrgico de cerclagem		SER	5,00	5.000,00	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 19 -

MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO								
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	9	44956	Procedimento cirúrgico de colecistectomia		SER	5,00	7.150,00	35.750,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	10	44960	Procedimento cirúrgico de hernioplastia epigástrica		SER	5,00	4.800,00	24.000,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	11	44961	Procedimento cirúrgico de hernioplastia incisional		SER	5,00	4.800,00	24.000,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	12	44962	Procedimento cirúrgico de hernioplastia inguinal (Bilateral)		SER	5,00	5.350,00	26.750,00
LOTE: 017 - Lote 017 -	13	44963	Procedimento cirúrgico de hernioplastia umbilical		SER	5,00	2.550,00	12.750,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 20 -

CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO								
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	14	44964	Procedimento cirúrgico de histerectomia total		SER	15,00	9.200,00	138.000,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	15	44966	Procedimento cirúrgico de laparotomia exploratória		SER	5,00	7.900,00	39.500,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	16	44968	Procedimento cirúrgico de laqueadura		SER	5,00	4.400,00	22.000,00
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME PLANTÃO	17	44970	Procedimento cirúrgico de pielolitotomia e/ou nefrectomia		SER	5,00	7.150,00	35.750,00
LOTE: 017 -	18	44972	Procedimento cirúrgico de		SER	5,00	8.750,00	43.750,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 21 -

Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO			ressecção transuretral de próstata					
LOTE: 017 - Lote 017 - CONSU LTAS MÉDIC AS EM REGIM E PLANT ÃO	19	44978	Procedimento cirúrgico de frenotomia		SER	5,00	2.400,00	12.000,00
TOTAL								6.293.345,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ÍTENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E 23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 51/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 22 -

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

5.6 – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na “Guia de referência e contra referência” assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicílio”, preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita”.

5.8 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC), que informem juntamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 23 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 24 -

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 25 -

- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2510	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 26 -

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 27 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 25/10/2023

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

CELSO CELESTINO SILVA
INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS
Contratado

Testemunhas:
Sebastião Huida
CPF: 130.193.689-87

Fiscal do Contrato:
Jonas Pedro da Rocha Melo
CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Edição Nº: 671



e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E 23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. , CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **3.558.581-8 SSP-PR** e inscrito no CPF/MF nº **561.237.369-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **UROCLÍNICA- CLÍNICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA EMILIO GANZERT, 305 - CEP: 86870000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.554.974/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDA DE FATIMA SARTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **89346193**, inscrito no CPF sob o nº **046.905.399-28**, residente e domiciliado na RUA EMILIO GANZERT , 305 CENTRO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005 - UROLOGIA	1	45246	Consulta médica especializada em urologia		SER	600,00	206,67	124.002,00
LOTE: 005 - Lote 005 - UROLOGIA	2	45247	Avaliação urodinâmica completa		SER	200,00	400,00	80.000,00
LOTE: 005 - Lote 005 - UROLOGIA	3	45252	Biopsia de próstata guiada por ultrassom		SER	50,00	1.000,00	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

TOTAL	254.002,00
-------	------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS REFERENTE AOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 E 23/2023, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 51/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

5.6 – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na “Guia de referência e contra referência” assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicílio”, preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita”.

5.8 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem juntamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2510	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2670	07.002.10.301.0015.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 25/10/2023

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

APARECIDA DE FATIMA SARTO
UROCLÍNICA- CLÍNICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA
Contratado

Testemunhas:
Sebastião Huida
CPF: 130.193.689-87

Fiscal do Contrato:
Jonas Pedro da Rocha Melo
CPF: 123.446.609-09



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 146/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº. 809/2022 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.054.565,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS	
08.004	DIVISÃO DE URBANISMO	
15.451.0023.1011	Pavimentação de vias, construção de calçadas e sinalização	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5570	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	2.054.565,00
	SUBTOTAL	2.054.565,00
	TOTAL	2.054.565,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - FONTE 505	2.054.565,00
	TOTAL	2.054.565,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, 13 de novembro de 2023

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Arapuã-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023

Edição Nº: 671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

E R R A T A

O Município de Arapua, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 08/2023, comunica a seguinte **ERRATA** da Publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Dispensa 62/2023**:

ONDE SE LÊ:

h) Valor: **R\$ 14.301,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Um Reais);**

LEIA-SE:

h) Valor: **R\$ 13.301,00 (Treze Mil e Trezentos e Um Reais);**

2. Os demais dizeres e exigências que não conflitem com os termos desta errata permanecem inalterados.

Arapua - PR, 13/11/2023.

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação